

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

EDIÇÃO Nº 211 – JUNHO/2026

CUITEGI/PB, QUINTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2026

Pág. 01



# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## PREFEITO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR



DECRETO Nº 165/2026

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROJETO PARCEIROS DA HABITAÇÃO – PPH – 50 UH – CUITEGI/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, bem como demais legislações urbanísticas, ambientais e administrativas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** que o Município de Cuitégi/PB adquiriu área de terra situada no lugar denominado **Fazenda Engenho Palmeira – Gleba II-B**, Município de Cuitégi/PB, registrada sob a matrícula nº 16.152 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarabira/PB;

**CONSIDERANDO** que a gleba adquirida possui área total de **3.000 hectares**, correspondente a **30.000,00 m<sup>2</sup>**, com perímetro de **727,35 metros**, conforme projeto técnico e memorial descritivo georreferenciado;

**CONSIDERANDO** que a referida área foi avaliada e adquirida com a finalidade de implantação de empreendimento habitacional de interesse social, voltado à promoção de política pública de moradia, ordenamento territorial e desenvolvimento urbano municipal;

**CONSIDERANDO** o projeto urbanístico denominado **Projeto Parceiros da Habitação – PPH – 50 UH – Cuitégi/PB**, elaborado para implantação de **50 unidades habitacionais**, com distribuição em quadras, lotes, vias locais, calçadas, área verde, reserva de lotes e demais elementos necessários à ordenação urbanística do empreendimento;

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000  
prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



**CONSIDERANDO** que o projeto apresentado contempla área total de intervenção de **18.321,21 m<sup>2</sup>**, compreendendo **14.546,24 m<sup>2</sup>** de área do empreendimento e **3.774,97 m<sup>2</sup>** de área verde, conforme quadro de áreas constante da planta urbanística;

**CONSIDERANDO** que o projeto prevê a organização das unidades habitacionais em quadras identificadas como **QA, QB e QC**, bem como a implantação de vias locais, calçadas, meio-fio, demarcação de lotes e demais elementos necessários à implantação do empreendimento;

**CONSIDERANDO** que o parcelamento proposto deverá observar as diretrizes urbanísticas municipais relativas ao uso e ocupação do solo, sistema viário, espaços livres, áreas verdes, áreas institucionais, acessibilidade, infraestrutura básica e equipamentos urbanos e comunitários;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprovação municipal do projeto para fins de regular instrução dos procedimentos administrativos, urbanísticos, ambientais e registrares necessários à implantação do empreendimento habitacional;

**CONSIDERANDO**, ainda, a exigência de apresentação de Decreto Municipal de Aprovação do empreendimento perante os órgãos competentes, inclusive para fins de licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental estadual, quando aplicável;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica **APROVADO** o projeto de parcelamento do solo para implantação de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito do **Projeto Parceiros da Habitação – PPH – 50 UH – Cuitégi/PB**, situado em área inserida na gleba localizada na **Fazenda Engenho Palmeira – Gleba II-B**, Município de Cuitégi/PB, registrada sob a matrícula nº 16.152 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarabira/PB.

**Art. 2º** O projeto aprovado destina-se à implantação de **50 unidades habitacionais de interesse social**, distribuídas em quadras, lotes e sistema viário interno, conforme plantas, memoriais descritivos, projetos técnicos e demais documentos integrantes do processo administrativo.

**Art. 3º** A área objeto do projeto urbanístico aprovado possui área total de intervenção de **18.321,21 m<sup>2</sup>**, composta por **14.546,24 m<sup>2</sup>** de área do empreendimento e

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000  
prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



**3.774,97 m<sup>2</sup>** de área verde, inserida na gleba maior de propriedade do Município de Cuitégi/PB, com área total de **30.000,00 m<sup>2</sup>**, correspondente à matrícula nº 16.152.

**Art. 4º** O empreendimento deverá observar rigorosamente as condições de implantação de infraestrutura básica e urbanística, tais como abertura e regularização das vias locais, implantação de calçadas, meio-fio, demarcação de lotes e quadras, rede de abastecimento de água, solução de esgotamento sanitário, rede de energia elétrica, iluminação pública, sistema de drenagem de águas pluviais, acessibilidade, área verde e demais exigências previstas na Lei Federal nº 6.766/79 e na legislação municipal pertinente.

**Art. 5º** As áreas públicas e de uso comum previstas no projeto, compreendendo vias de circulação, calçadas, áreas verdes, espaços livres e demais áreas destinadas ao uso público ou institucional, passarão a integrar o domínio público do Município de Cuitégi/PB, a partir do regular registro do parcelamento do solo perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

**Art. 6º** A aprovação de que trata este Decreto não dispensa o cumprimento das exigências urbanísticas, ambientais, registrares e administrativas cabíveis, especialmente aquelas relativas ao licenciamento ambiental, à aprovação dos projetos complementares, à implantação da infraestrutura básica e ao registro do parcelamento do solo perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

**Art. 7º** O empreendimento habitacional aprovado por este Decreto possui finalidade pública e interesse social, destinando-se à execução de política habitacional voltada à ampliação do acesso à moradia digna no Município de Cuitégi/PB, podendo sua implantação ocorrer diretamente pelo Município ou mediante convênios, programas, parcerias, termos de cooperação ou instrumentos congêneres firmados com órgãos e entidades públicas competentes.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuitégi, 11 de junho de 2026.



Guilherme Cunha Madruga Junior  
Prefeito Municipal

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000  
prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



DECRETO Nº 167/2026.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO COMISSÃO GESTORA E DA COMISSÃO TEMÁTICA DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036, BEM COMO A COMPOSIÇÃO DE SEUS MEMBROS E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUITEGI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Comissão Gestora Municipal que irá Coordenar a Elaboração do Plano Municipal de Educação de acordo com a Lei nº 15.388/2026 e a Comissão Temática será responsável pela elaboração PME 2026-2036.

**Art. 2º** - A comissão Gestora será composta por:

- I - O Secretário (a) Municipal de Educação (Titular e seu suplente);
- II - Dois representantes do Fórum Municipal de Educação (Titular e Suplente);
- III - Um técnico da secretaria de Educação (Titular e Suplente);
- IV - Um representante do Sindicato dos Professores (Titular e Suplente);
- V - Um representante da equipe pedagógica da SME (Titular e Suplente);
- VI - Assessoria Educacional do município (Titular e Suplente).

**Art. 3º** - A Comissão Gestora terá um mandato de I (um) ano a contar da data de publicação desse decreto e deverá ter as seguintes competências:

- I - Coordenar a elaboração do Novo Plano Municipal de Educação-PME;
- II - Organizar a Conferência Municipal de Educação - COMED;
- III - Orientar a Comissão de Elaboração do PME;

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000  
prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB

IV - Realizar um estudo da realidade educacional municipal, apurando dados sobre a população, matrículas, infraestrutura e recursos humanos e financeiros, identificando as demandas municipais;

V - Sensibilizar e mobilizar a comunidade escolar e a sociedade civil para participar do processo de elaboração do plano;

VI - Organizar as audiências públicas e conferências municipais para promover o debate e receber contribuições para o documento-base;

VII - Elaborar o texto final do projeto de Lei que irá instituir o Plano Municipal de Educação, para que seja analisado pelo Chefe do Poder Executivo e, por ele, submetido à Câmara Municipal;

VIII - Pactuar e organizar o cronograma de atividades entre a comissão temática e as equipes técnicas de apoio;

XI - Estabelecer mecanismos de avaliação periódica das ações e o acompanhamento das metas ao longo da vigência do plano.

**Art. 4º** - A Comissão de Elaboração do PME que será chamada de Comissão Temática, terá a composição de acordo com as comissões definidas no Regimento da Conferência, sendo dois representantes em cada uma.

**Art. 5º** - A comissão Temática será composta por:

- I – Comissão de Educação Infantil: Acesso e Qualidade;
- II – Alfabetização;
- III – Comissão do Acesso, Trajetória, Aprendizagem e Conclusão do Ensino Fundamental;
- IV – Comissão da Educação Integral em Tempo Integral;
- V – Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação;
- VI – Comissão da Educação de Jovens, Adultos e Idosos;
- VII – Comissão da Diversidade e Inclusão;
- VIII – Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica, Financiamento e Infraestrutura da Educação;
- XI – Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública.

**Art. 6º** - A comissão Temática terá um mandato de dois anos a contar da data de publicação desse decreto e deverá ter as seguintes competências:

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitegi – PB CEP 58208-000  
prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB

I – Realizar um estudo da realidade educacional local, apurando dados sobre a população, matrículas, infraestrutura e recursos humanos e financeiros, identificando as demandas municipais;

II – Estabelecer os objetivos, as metas e as estratégias do PME, garantindo que estejam alinhadas com o Plano Nacional de Educação (PNE) e respeitem a capacidade orçamentária municipal;

III – Elaborar o Plano Municipal de Educação em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Educação, observando, a redução das desigualdades e equidade com foco no atendimento das modalidades de ensino;

IV – Propor e realizar debates junto a Sociedade, objetivando elaborar trabalho representativo dos anseios sociais;

V – Organizar audiências públicas e conferência municipal para promover o debate e receber contribuições para o documento-base;

VI – Pactuar e organizar o cronograma de atividades entre a comissão e as equipes técnicas de apoio;

VII – Entregar a Comissão Executiva o documento final da Comissão Temática o qual ficou responsável;

VIII – Elaborar o texto final do projeto de lei que institui o PME e encaminhá-lo à Câmara Municipal;

XI – Estabelecer mecanismos de avaliação periódica das ações e o acompanhamento das metas ao longo da vigência do plano.

**Art. 7º** O trabalho das Comissões constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer dos seus Membros.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2026

 Documento assinado digitalmente  
GUILHERME CUNHA MADRUGA JUNIOR  
Data: 11/06/2026 15:24:39-000  
url: https://cui.tegipb.gov.br

Guilherme Cunha Madruga Junior  
Prefeito Municipal

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitegi – PB CEP 58208-000  
prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI PODER EXECUTIVO

PREFEITO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDIÇÃO Nº 211 – JUNHO/2026  
CUITEGI/PB, QUINTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2026